## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital nº: 1002190-79.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Produção Antecipada de Provas - Medida Cautelar

Requerente: SERGIO ANTONIO ROHM
Requerido: STANLEY CAMARGO NEVES

## Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Julgo por sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente produção antecipada de prova requerida por Sérgio Antonio Rohm contra Stanley Camargo Neves.

Ante a inexistência de lide, não há sucumbência neste processo.

Faculto aos interessados solicitarem as certidões ou cópias que pretenderem, permanecendo os autos digitais em cartório, para os fins de direito (art. 851, CPC).

P.R.I.

São Carlos, 17 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA